



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO
SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE DE AFASTAMENTO
SEÇÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2019/SEREG/SERCAF/DICAD/COPES/CGAP/DA/SE/MAPA

Brasília, 23 de agosto de 2019.

Aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Assunto: Concessão de Licença-Gala em razão de união estável

Senhores Servidores,

1. Divulgamos a todos servidores em exercício no MAPA, a Nota Técnica nº 16379/2017-MP (8332590), bem como o Parecer nº 00945/2018/FV/CGJRH/CONJUR-MP/CGU/AGU (8332620), que tratam do gozo do benefício previsto no art. 97, II, a, da Lei nº 8.112/90, que assim prevê:

Art. 97. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: [\(Redação dada pela Medida provisória nº 632, de 2013\)](#)

(...)

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

2. Conforme entendimento do órgão central do Sistema de Pessoal Sistema de Pessoal Civil, em virtude de outras manifestações teórico-legais, a união estável e o casamento possuem o mesmo valor jurídico.

3. Desta forma, a **"Licença Gala"**, prevista no artigo supratranscrito, também é estendida àqueles servidores que comprovem por escritura pública a constituição da união estável.

4. Ressaltamos que o afastamento concedido por Lei, referem-se a 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento ou da assinatura da união estável, não sendo possível que os servidores solicitem posteriormente tal benefício.

5. Além disso, o servidor não deverá usufruir do benefício legal duplamente na eventual hipótese de que formalize união estável e, posteriormente, celebre casamento com a mesma pessoa, por se tratar de única e mesma unidade familiar.

6. Mais informações, poderão ser solicitadas à Seção de Registro de Registro e Informação - SEREG/DICAD: 61 3218-2128 ou 3708.

Atenciosamente,

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Coordenadora-Geral de Administração Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHAES**, **Coordenador(a) Geral de Administração de Pessoas - Substituto(a)**, em 04/09/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8262828** e o código CRC **6ECEB646**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Anexo A - 1º Andar, Sala 140 - Bairro Brasília - Telefone: (61) 3218-2128
CEP 70043-900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>

Referência: Processo nº 21000.060047/2019-11

SEI nº 8262828